



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 91, DE 2009
(nº 1.651/2007, na Casa de origem)
(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (CE); cria cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no seu Quadro de Pessoal; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, na forma do Anexo I desta Lei, 6 (seis) cargos de Juiz do Trabalho de 2º grau no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, passando a composição do Pleno de 8 (oito) para 14 (catorze) juízes togados.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, os cargos de provimento efetivo previstos no Anexo II desta Lei, que serão providos na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, os cargos em comissão e as funções comissionadas previstas no Anexo III desta Lei. ◀

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Juiz de TRT	6
TOTAL	6

ANEXO II

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	61
Analista Judiciário – Oficial de Justiça	18
Técnico Judiciário	75
TOTAL	154

ANEXO III

(Art. 3º da Lei nº , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-3	15
TOTAL	15

FUNÇÕES COMISSONADAS	QUANTIDADE
FC-5	58
FC-4	31
FC-3	46
FC-2	18
FC-1	6
TOTAL	159

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.651, DE 2007

Altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, cria cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no seu Quadro de Pessoal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na forma do Anexo I desta Lei, 06 (seis) cargos de Juiz do Trabalho de 2º grau junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, passando a composição do Pleno de 8 (oito) para 14 (catorze) Juizes Togados.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, os cargos de provimento efetivo previstos no Anexo II da presente Lei, que serão providos na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, os cargos em comissão e as funções comissionadas previstas no Anexo III desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasília-DF, de de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Juiz de TRT	6
TOTAL	6

ANEXO II

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	61
Analista Judiciário – Oficial de Justiça	18
Técnico Judiciário	75
TOTAL	154

ANEXO III

(Art. 3º da Lei nº , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-3	15
TOTAL	15

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-5	58
FC-4	31
FC-3	46
FC-2	18
FC-1	6
TOTAL	159

J U S T I F I C A T I V A

Nos termos do artigo 96, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal Superior do Trabalho para a ampliação da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região de oito (8) para 20 (vinte) juízes e a conseqüente criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas.

Encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 88, IV, da Lei nº 11.178/2005, a proposta foi parcialmente aprovada na 12ª Sessão Extraordinária realizada em 22 de maio de 2007, para criar 6 (seis) cargos de Juiz do Tribunal, 15 (quinze) cargos comissionados nível CJ-3, 159 (cento e cinquenta e nove) Funções Comissionadas (58 FC-5, 31 FC-4, 46 FC-3, 18 FC-2 e 6 FC-1), 61 (sessenta e um) cargos efetivos de Analista Judiciário, 18 (dezoito) cargos de Analista Judiciário – Oficial de Justiça e 75 (setenta e cinco) cargos de Técnico Judiciário.

Desta forma, as quantidades de cargos e funções propostas pelo TRT- 7ª Região, com as alterações efetivadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Pelo Tribunal Pleno do TST e pelo Conselho Nacional de Justiça, restaram reduzidas na forma da tabela abaixo:

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE PROPOSTA PELO TRT	QUANTIDADE APROVADA PELO CSJT	QUANTIDADE APROVADA PELO TRIBUNAL PLENO	QUANTIDADE APROVADA PELO CNJ
Juiz de TRT	12	10	10	6
TOTAL	12	10	10	6
Analista Judiciário	105	95	95	79
Técnico Judiciário	105	95	95	75
TOTAL	210	190	190	154
CARGO EM COMISSÃO				
CJ-3	24	22	22	15
TOTAL	24	22	22	15
FUNÇÕES COMISSIONADAS				
FC-5	70	63	63	58
FC-4	35	32	32	31
FC-3	81	73	73	46
FC-2	20	18	18	18
FC-1	12	10	10	6
TOTAL	218	196	196	159

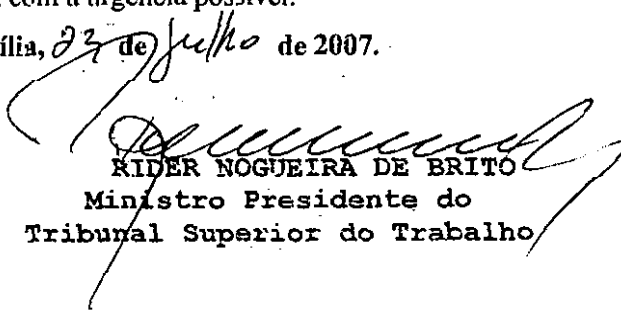
Sediado em Fortaleza, o referido Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região justifica a necessidade da criação dos cargos de juízes de 2ª Instância por ser o único dos Tribunais mais antigos que não possui composição superior à mínima, qual seja, de 8 (oito) magistrados. Esta equivale a de Tribunais recém-criados, sediados em Capitais de população, PIB, parque industrial e atividade comercial bem menores, como é o caso da Paraíba que possui metade da população do Estado cearense.

O Tribunal assevera que, há quase 20 (vinte) anos o seu Quadro de Pessoal não é acrescido de nenhuma função comissionada, bem como nenhum cargo foi destinado às áreas de apoio judiciário, excetuando-se aqueles criados juntamente com Varas do Trabalho que passaram de 20 (vinte) para 26 (vinte e seis) Varas. Some-se a isso o fato de a Lei nº 9.957/2000 ter criado o rito sumaríssimo, aumentando consideravelmente o volume dos serviços. Assim, as Diretorias vitais para o funcionamento do TRT estão em defasagem de servidores e contam com inexpressiva quantidade de funções comissionadas.

Portanto, impõem-se urgentes providências no sentido de dotar a estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região dos meios indispensáveis ao desempenho satisfatório de suas atribuições, pelo que se propõe a alteração da sua composição e a criação de cargos constantes do presente anteprojeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, representando as medidas aqui consubstanciadas inadiáveis necessidades de recursos humanos do referido Regional.

Com estas considerações, submeto o anexo anteprojeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília, 23 de julho de 2007.


RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

OF.TST.GDGCA.GP N.º 263

Brasília, 2^a de Junho de 2007.

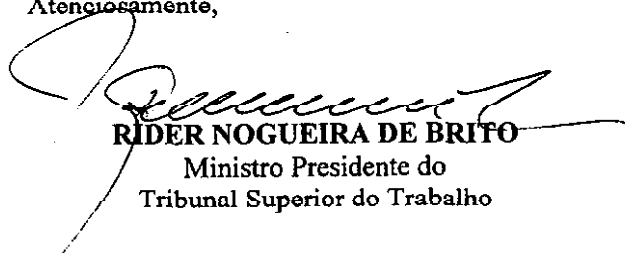
A Sua Excelência o Senhor
ARLINDO CHINAGLIA
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Assunto: **Anteprojeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96, inciso II, alíneas a e b, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Senhores Membros do Congresso Nacional, acompanhado da correspondente justificativa, anteprojeto de lei que altera a composição, cria cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com jurisdição no Estado do Ceará, sediado em Fortaleza.

Atenciosamente,



RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-MA - 171881/2006-000-00-00.9

CERTIFICO que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Presidente Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, Relator, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Guiomar Sanches de Mendonça, DECIDIU, por unanimidade: I - conhecer da matéria com fundamento no art. 70, II, "d" e "e", do Regimento Interno desta Corte; II - determinar a remessa, ao Conselho Nacional de Justiça, dos anteprojetos que cuidam da ampliação da composição do quadro de magistrado do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, de 8 para 18 juízes togados vitalícios, com a conseqüente criação de 10 (dez) cargos efetivos de juízes de TRT, e de 95 (noventa e cinco) cargos de analista judiciário, 95 (noventa e cinco) de técnico judiciário, 22 (vinte e dois) cargos comissionados CJ-3, 63 (sessenta e três) funções comissionadas FC-05, 32 (trinta e duas) funções comissionadas FC-04, 73 (setenta e três) funções comissionadas FC-03, 18 (dezoito) FC-02, e 10 (dez) funções comissionadas FC-01.

Assunto: Criação e/ou extinção de Órgãos da Justiça do Trabalho - Projeto de Lei - Anteprojeto de Lei para criação de cargos de Juiz do TRT-7, além da criação de cargos e funções comissionadas no âmbito do TRT-7

Interessado(a): TRT da 7ª Região

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de junho de 2006.


Valério Augusto Freitas do Carmo
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

CERTIDÃO DE JULGAMENTO 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 788

RELATORA: CONSELHEIRA ELLEN GRACIE

REQUERENTE: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST

REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, decidiu:

I - referendar o parecer técnico emitido pela Ministra Presidente Ellen Gracie, no sentido de aprovar parcialmente o anteprojeto de lei encaminhado pelo Tribunal Superior do Trabalho para o fim de criar 06 (seis) cargos de Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, 15 (quinze) cargos comissionados nível CJ-3; 159 (cento e cinquenta e nove) Funções Comissionadas (58 FC-5, 31 FC-4, 46 FC-3, 18 FC-2 e 06 FC-1), 61 (sessenta e um) cargos efetivos de Analista Judiciário, 18 (dezoito) cargos efetivos de Analista Judiciário – Oficial de Justiça e 75 (setenta e cinco) cargos de Técnico Judiciário;

II – determinar que seja dada ciência da presente decisão à Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com cópia do parecer de mérito e do estudo realizado pelo Comitê Técnico de Apoio; e


III - determinar o envio de cópia integral dos presentes autos para a Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, a fim de possibilitar a regular tramitação do referido anteprojeto de lei.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Marcus Faver, Jirair Aram Meguerian e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento a Excelentíssima Senhora Ministra Ellen Gracie (Presidente). Plenário, 22 de maio de 2007”.

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Antônio de Pádua Ribeiro (Corregedor Nacional de Justiça), Vantuil Abdala, Douglas Rodrigues, Cláudio Godoy, Germana Moraes, Paulo Schmidt, Eduardo Lorenzoni, Ruth Carvalho, Oscar Argollo, Paulo Lobo e Alexandre de Moraes.

Ausentes, justificadamente, o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Brasília-DF, 22 de maio de 2007.


Ministra Presidente do Conselho Nacional de Justiça

CERTIDÃO

PROCESSO CSJT- 118/2005-000-90-00.0

RELATOR: Conselheiro Milton de Moura França

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

ASSUNTO: Criação e/ou extinção de Órgãos da Justiça do Trabalho - Projeto de Lei - Anteprojeto de Lei para criação de cargos de Juiz do TRT-7, além da criação de cargos e funções comissionadas no âmbito do TRT-7

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

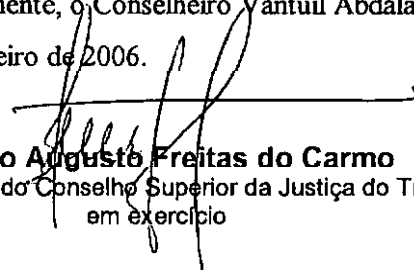
“O Conselho decidiu, por unanimidade, remeter o projeto de lei encaminhado pelo TRT da 7ª Região ao Pleno do TST, nos termos do art. 5º, inciso VII, “d”, do RICSJT, reduzindo-se para 10 o número de juízes postulado, bem como em 10% o total de cargos e funções propostos, cabendo à área técnica do CSJT realizar as adaptações necessárias e preparar a respectiva justificativa para criação das funções, que deverão ser submetidas ao relator.”

Presidiu a sessão o Ex^{mo}. Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Vice-Presidente), presentes os Ex^{mos}. Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Dora Vaz Treviño, José dos Santos Pereira Braga, Águeda Lavorato Pereira, Pedro Inácio da Silva e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex^{mo}. Vice-Presidente da ANAMATRA, Juiz Cláudio José Montesso, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Vantuil Abdala (Presidente).

Brasília, 16 de fevereiro de 2006.


Valério Augusto Freitas do Carmo
Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,
em exercício

Decisão Terminativa

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 29/05/2009.